



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de junho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 01/06/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7396

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jesus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvendor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  
**EXCELÊNCIA**



**CNJ**  
CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.



**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 1/6/2023

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

Na Resolução n. 11, de 3 de maio de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 7388, de 23 de maio de 2023, pp. 4-6, que dispõe sobre a Criação e regulamentação do funcionamento do Núcleo de Conciliação e Mediação de conflitos oriundos de superendividamento, previsto na Lei Federal n. 14.181/2021:

**Onde se lê:**

[...]

Art. 6º [...]

"V - Comprovantes de demais dívidas de consumo mencionadas no § 2º do art. 4º desta Resolução, não relacionados no inciso IV deste artigo, excluindo-se os débitos mencionados no § 3º do art. 4º desta Resolução; e"

**Leia-se:**

[...]

Art. 6º [...]

"V - Comprovantes de demais dívidas de consumo mencionadas no § 2º do **art. 5º** desta Resolução, não relacionados no inciso IV deste artigo, excluindo-se os débitos mencionados no § 3º do **art. 5º** desta Resolução."

**Desembargador Jésus Nascimento**  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 1 DE JUNHO DE 2023.**

Michelle Miranda de Albuquerque  
Diretora de Secretaria

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 909, DE 1 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta as ações e estrutura do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que o contexto global apresenta uma gama de problemas e desafios complexos às organizações, que necessitam, cada vez mais, investir no desenvolvimento de soluções inovadoras e de alto impacto;

CONSIDERANDO o ODS n. 16, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, que trata da “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, estando indissociavelmente relacionado aos assuntos tratados pelo Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO o contido no art. 4º do Provimento CNJ n. 85, de agosto de 2019, que prevê o incentivo aos Tribunais para criação e instalação de Laboratórios de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS, com a metodologia que vem sendo adotada no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como um movimento que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e eficiência institucional, que será o espaço de interação sobre a Agenda 2030;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 3, de 12 de fevereiro de 2021, que prevê na estrutura administrativa da Presidência do Tribunal de Justiça o Laboratório de Inovação - Inovajurr; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 395, de 07/06/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar as ações e estrutura do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º O Laboratório de Inovação - Inovajurr tem como finalidade promover a inovação como prática sistêmica e transformadora para a resolução de desafios apresentados e problemas complexos, a fim de garantir melhor entrega jurisdicional à sociedade e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Roraima.

Art. 3º O Inovajurr será provido de instalações e equipamentos próprios para o desenvolvimento de abordagens colaborativas que propiciem a ideação de soluções inovadoras para os desafios ou iniciativas apresentados.

Art. 4º São objetivos do Laboratório de Inovação - Inovajurr:

I - incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios demandados ou problemas identificados, a partir dos pilares da inovação, criatividade, modernidade, colaboração, flexibilidade, multidisciplinariedade, horizontalidade e foco no usuário;

II - fomentar o desenvolvimento de soluções eficazes, de baixo custo e de fácil implementação para os desafios ou problemas complexos;

III - favorecer a construção de um ambiente de aprendizagem que conecta pessoas aptas a desenvolverem projetos inovadores;

IV - promover o desenvolvimento de competências de inovação, criatividade e colaboração a magistrados, servidores e colaboradores do TJRR para gerar soluções e resultados de impacto;

V - incentivar o trabalho colaborativo, flexível e integrado entre os servidores e unidades; e

VI - auxiliar, a partir de metodologias e abordagens de inovação, no desenvolvimento de projetos e iniciativas do Planejamento Estratégico Institucional e Plano de Gestão, além de projetos e iniciativas de apoio à Gestão vinculados à estratégia nacional do Poder Judiciário e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Art. 5º O Laboratório de Inovação - Inovajurr será coordenado pelo Núcleo de Projetos e Inovação e terá como responsável o chefe do Laboratório de Inovação.

§ 1º Os desafios ou iniciativas demandados ao Inovajurr deverão ser tratados em sessões colaborativas, a partir da utilização de metodologias ou abordagens de inovação, com a participação da unidade demandante e demais atores (diretos ou indiretos) a serem identificados no processo.

§ 2º Poderão participar das atividades do Inovajurr os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TJRR, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades ou órgãos de atuação, além de voluntários e demais atores externos.

§ 3º O Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Roraima poderá atuar em conjunto com outros laboratórios de inovação ou com instituições acadêmicas e entidades privadas, por meio da realização de acordos, parcerias ou formação de redes, com o objetivo de trocar experiências e desenvolver projetos inovadores.

§ 4º Poderão ser firmados acordos de cooperação técnica com entidades, órgãos ou instituições públicas para fomentar a adoção de práticas e projetos inovadores.

§ 5º A Coordenação do Núcleo de Projetos e Inovação poderá organizar grupos de trabalho para redefinição e priorização de problemas, geração e priorização de ideias, quando necessário para formatar o escopo dos projetos institucionais, de gestão ou de apoio à gestão.

Art. 6º Curso de formação que tenha previsão de conteúdos, em sua grade curricular, referentes a planejamento e condução de sessões colaborativas ou a abordagem de design thinking é requisito básico para a atuação como laboratorista no Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima.

§ 1º Magistrados, servidores ou colaboradores que apresentarem ao Núcleo de Projetos e Inovação certificado que descreva os conteúdos elencados no *caput* deste artigo, comporão o Banco de Laboratoristas do Tribunal de Justiça de Roraima.

§ 2º Poderão ser estabelecidos incentivos e/ou benefícios aos laboratoristas pela condução de sessões colaborativas no âmbito do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Roraima.

§ 3º Instrução Normativa definirá os critérios para participação na condução de sessões colaborativas no âmbito do Laboratório de Inovação.

Art. 7º A Coordenação do Núcleo de Projetos e Inovação promoverá, em parceria com a Escola do Poder Judiciário de Roraima, ações de formação e aperfeiçoamento para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TJRR, com o objetivo de aperfeiçoar e desenvolver competências relacionadas à criatividade e inovação.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 42, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/06/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1666843 e o código CRC D39B95E7.

## PORTARIA TJRR/PR N. 910, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001244-04.2023.8.23.8000 evento 1663070.

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Mucajaí, dia 02/06/2023 (sexta-feira, a partir das 14h) e na Sede Administrativa no dia 07/06/2023 (quarta-feira, a partir das 14h);

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 31/05/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1666337 e o código CRC 32EC0FD1.

## PORTARIAS TJRR/PR, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n.

### RESOLVE:

N. 911 - Cessar os efeitos da Portaria TJRR/PR n. 259, de 7/2/2023, publicada no DJE n. 7322, de 8/2/2023, que nomeou a servidora **Franciza Veríssimo de Carvalho** para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário, código TJ/DCA-2, com lotação na Secretaria de Gestão de Magistrados, a contar de 5/6/2023.

N. 912 - Nomear a servidora **Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Secretária, código TJ/DCA-2, com lotação na Secretaria de Gestão de Magistrados, a contar de 5/6/2023.

N. 913 - Nomear **Franciza Veríssimo de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Código TJ/DCA-6, com lotação na Secretaria de Gestão de Magistrados, a contar de 5/6/2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 01/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1665594 e o código CRC 884D70EF.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0009749-81.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Alexandre Magno

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro** o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira na forma indicada pela SGM (1659467).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para imediata inclusão em folha de pagamento e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 01/06/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1668501 e o código CRC 98B9E3C4.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0010558-71.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Antonio Augusto Martins Neto.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Antonio Augusto Martins Neto na forma indicada pela SGM (1665096).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 01/06/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1668513 e o código CRC ED6BD354.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0010081-48.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda na forma indicada pela SGM (1664759).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 01/06/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1668519 e o código CRC B9947D17.

## GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 01/06/2023

### PORTARIA N. 157, DE 01 DE JUNHO DE 2023

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,**  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e  
a Resolução TP 026/2010; e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **JUNHO 2023**:

Dia	Escala		Oficial	
01	Plantão		Francisco Alencar Moreira	
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos	
	Júri	1ª Vara	Sócrates Costa Bezerra	
			Francisco Luiz de Sampaio	
02	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé	
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves	
	Plantão		Aílton Araújo da Silva	
03	Plantão		Sócrates Costa Bezerra	
	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
04	Plantão		José Félix de Lima Júnior	
	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
05	Plantão		José Félix de Lima Júnior	
	Plantão Penitenciário		Victor Mateus de Oliveira Tobias	
	Júri	2ª Vara	Naryson Mendes Lima	
			Leonardo Penna Firme Tortarolo	
06	Plantão		Marcilene Barbosa dos Santos	
	Plantão Penitenciário		Alessandra Maria Rosa da Silva	
	Júri	1ª Vara	Dennyson Dahyan Pastana da Penha	
			Suellen do Nascimento Oliveira	
07	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo	
	Plantão Penitenciário		Sócrates Costa Bezerra	
	Júri	2ª Vara	Silvan Lira de Castro	
			Marcell Santos Rocha	
08	Plantão		Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz	
	Plantão Penitenciário		Leonardo Penna Firme Tortarolo	
	Júri	2ª Vara	Jeckson Luiz Triches	
			Aline Corrêa Machado de Azevedo	
09	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima	
	Plantão		Paulo Renato Silva de Azevedo	

10	Plantão		Leandro Sales Veras	
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva	
11	Plantão		Leandro Sales Veras	
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva	
12	Plantão		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz	
			Márcio André de Sousa Sobral	
	Plantão Penitenciário		Francisco Luiz de Sampaio	
13	Júri	2ª Vara	Alisson Menezes Gonçalves	
			Marcos da Silva Santos	
	Plantão		Jeferson Antônio da Silva	
14	Plantão Penitenciário		Sandra Christiane Araújo Souza	
	Júri	2ª Vara	Francisco Luiz de Sampaio	
			Ariana Silva Coelho	
15	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira	
			Francisco Luiz de Sampaio	
	Plantão Penitenciário		Jucilene de Lima Ponciano	
16	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira	
			Netanias Silvestre Amorim	
	Plantão Penitenciário		Francisco Alencar Moreira	
17	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio	
			Martha Alves dos Santos	
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves	
18	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio	
			Maycon Robert Moraes Tomé	
	Plantão		Áilton Araújo da Silva	
19	Plantão		Maycon Robert Moraes Tomé	
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
	Plantão Penitenciário		José Félix de Lima Júnior	
20	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves	
			Naryson Mendes Lima	
	Plantão Penitenciário		Marcilene Barbosa dos Santos	
21	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva	
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha	
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves	
22	Júri	1ª Vara	Suellen do Nascimento Oliveira	
			Sócrates Costa Bezerra	
	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo	
23	Plantão Penitenciário		Silvan Lira de Castro	
	Júri	2ª Vara	Alisson Menezes Gonçalves	
			Marcell Santos Rocha	
24	Plantão		Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz	
	Plantão		Ademir de Azevedo Braga	
			Jeckson Luiz Triches	
25	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves	
	Júri	1ª Vara	Mauro Alisson da Silva	
			Aline Corrêa Machado de Azevedo	
26	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima	
			Paulo Renato Silva de Azevedo	
	Plantão Penitenciário		Alisson Menezes Gonçalves	
27	Plantão		Leandro Sales Veras	
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva	

25	Plantão		Leandro Sales Veras	
			Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva	
26	Plantão		Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz	
			Márcio André de Sousa Sobral	
27	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira	
	Júri	2ª Vara	Luís Cláudio de Jesus Silva	
28	Plantão		Marcos da Silva Santos	
			Sandra Christiane Araújo Souza	
29	Plantão Penitenciário		Ariana Silva Coelho	
	Júri	1ª Vara	Cláudio de Oliveira Ferreira	
30	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira	
			Jucilene de Lima Ponciano	
26	Plantão		Netanias Silvestre Amorim	
			Martha Alves dos Santos	
27	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira	
	Júri	2ª Vara	Maycon Robert Moraes Tomé	
28	Plantão		Aílton Araújo da Silva	
			Carlos dos Santos Chaves	
29	Plantão		Wenderson Costa de Souza	
			Carlos dos Santos Chaves	
30	Plantão		Wenderson Costa de Souza	

**OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO**

Tito Aurélio Leite Nunes Júnior  
 José Félix de Lima Júnior  
 Victor Mateus de Oliveira Tobias  
 Naryson Mendes Lima  
 Marcilene Barbosa dos Santos

**Art. 2º** - Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º - Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º - Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

**Art. 3º** - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
 Auxiliar da Presidência

## PORTARIA N. 158, DE 01 DE JUNHO DE 2023

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e  
**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0010796-90.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder folga compensatória a Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto no dia **15/06/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 31/01 a 06/02/2022.

**Art. 2º** - Conceder folga compensatória a Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto no dia **16/06/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 23 a 29/05/2022.

**Art. 3º** - Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto no período de **19 a 28/06/2023**, por ter laborado no recesso forense de 2021.

**Art.4º** - Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto no período de **3 a 10/07/2023**, por ter laborado no recesso forense de 2021.

**Art. 5º** - Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, para usufruto no período de **11 a 14/07/2023**, por ter em plantão judicial no período de 23 a 29/05/2022.

**Art. 6º** - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pela Segunda Vara de Família nos dias **15 e 16/06/2023** e nos períodos de **19 a 28/06/2023, 03 a 10/07/2023 e 11 a 14/07/2023**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

# ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

## EDITAL N.º 12/2023

O Desembargador Cristóvão Suter, Diretor da Escola Judicial de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Tratados e Convenções Internacionais de Direitos da Infância e Juventude**", a ser ministrado pelo **Juiz de Direito Paulo Roberto Fadigas César (TJSP)**.

### 1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo levar ao conhecimento do aluno de forma a torná-lo capaz de utilizar os bancos de informações de dados em saúde para a elaboração de notas e pareceres, resguardando a posição imparcial do parecerista, visando a ampliação da visão do magistrado para a tomada de decisão.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para magistrados e servidores do TJRR.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br/>, no período compreendido entre às **08h do dia 2/6 às 14h do dia 7/6/2023**. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.2. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.4. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.6. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria 975/2015.

3.7. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação de aprendizagem/reação será realizada a partir da aferição da participação nas atividades práticas, relativo a cada unidade de estudo.

### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
12/6/23 14h30 às 18h30	<p><u>Aula 1. Gêneses das Organizações Internacionais.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na América Latina de Língua Espanhola, na América, na Europa, em Haia e em Genebra</li> </ul> <p><u>Aula 2. Primórdios da proteção internacional a crianças e a adolescentes; características e princípios informadores das normas de direitos humanos</u></p> <p><u>História:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Final da 1ª Guerra Mundial</li> <li>• 1919 Pós-Primeira Guerra Mundial, Eglantyne Jebb funda <i>Save the Children Fund</i></li> <li>• 1920 Criação do “International Save The Children Union”</li> <li>• 1921 Fome na Rússia (criação do passaporte Nansen (<i>Fridtjof Nansen</i>)</li> <li>• 1923 Declaração [de Genebra] dos Direitos da Criança</li> <li>• 1924 Adoção pela Liga das Nações da Declaração dos Direitos da Criança</li> <li>• 1933-1945 Segunda-guerra mundial</li> <li>• 1945 Surgimento da ONU</li> </ul> <p><u>Características das normas de DH</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Universalidade e inerência</li> <li>• Indivisibilidade, interdependência e unidade</li> <li>• Proibição do retrocesso</li> <li>• Justicibilidade</li> </ul> <p><u>Declaração [da ONU] dos Direitos da Criança de 1959</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os dez princípios</li> </ul>	4h/a

13/6/23 14h30 às 18h30	<p><u>Aula 3. Convenção sobre os Direitos da criança de 1989</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Supremacia do interesse da criança</li> <li>● Direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento</li> <li>● Direito ao registro, ao nome e à nacionalidade</li> <li>● Direito à convivência familiar</li> <li>● Transferência ilegal de crianças</li> <li>● Direito à liberdade de expressão, de consciência e de crença</li> <li>● Direito à liberdade de associação e de reuniões pacíficas</li> <li>● Direito à não interferência estatal imotivada</li> <li>● Direito ao acesso à informação</li> <li>● Direito à educação</li> </ul> <p><u>Aula 4. Convenção sobre os Direitos da criança de 1989 e o Comitê para os Direitos da Criança</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Direito à proteção integral</li> <li>● Direito ao devido processo legal na privação de liberdade</li> <li>● Direito ao refúgio</li> <li>● Direito à assistência para a criança com deficiência</li> <li>● Direito à saúde pública</li> <li>● Direito à previdência social</li> <li>● Direito ao desenvolvimento saudável</li> <li>● Direito das crianças pertencentes às minorias e populações indígenas</li> <li>● Direito a não exploração de qualquer forma</li> <li>● Proteção contra a exploração e abuso sexual</li> <li>● Proibição do tráfico de crianças</li> <li>● Proibição de tortura de crianças</li> <li>● Proteção às crianças vítimas</li> </ul> <p>Comitê [da ONU] para os Direitos da Criança</p>	4h/a
14/6/23 14h30 às 18h30	<p><u>Aula 5. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Crianças relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados; Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Crianças referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil; Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Crianças relativo aos procedimentos de comunicação.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Meninos-soldados</li> <li>● Tráfico para fins de adoção</li> </ul> <p><u>Aula 6. Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores e o Protocolo de Palermo [Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.]</u></p>	4h/a

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tráfico para fins de adoção</li> </ul>	
15/6/23 14h30 às 18h30	<p><u>Aula 7. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional [Convenção de Haia sobre Adoção]</u></p> <p><u>Aula 8. Mecanismos de proteção</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mecanismos unilaterais e reciprocidade</li> <li>• Mecanismos plurilaterais</li> <li>• Iuscogens e erga omnis</li> </ul>	4h/a
16/6/23 14h30 às 18h30	<p><u>Aula 09. Procedimentos perante o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos</u></p> <p>CIDH</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• condições de admissibilidade</li> <li>• fase da conciliação</li> <li>• primeiro informe</li> <li>• segundo informe</li> <li>• medidas cautelares</li> </ul> <p>Corte IDH</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• jurisdição contenciosa</li> <li>• medidas provisórias</li> <li>• jurisdição consultiva</li> </ul> <p><u>Aula 10. Casos referentes à adolescente internados na Corte Interamericana de Direitos Humanos e jurisprudência brasileira</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso “Complexo do Tatuapé” da FEBEM</li> <li>• Caso Unidade de Internação Socioeducativa, Espírito Santos</li> <li>• Caso unidade de internação socioeducativa, complexo penitenciário de Curado, complexo penitenciário de Pedrinhas e Instituto penal Plácido de Sá Carvalho</li> </ul>	4h/a

## CURRÍCULO DO FORMADOR:

### Dr. PAULO ROBERTO FADIGAS CÉSAR

Juiz da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), Coordenador do Setor Anexo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Solicitantes de Refúgio e Vítimas Estrangeiras de Tráfico Internacional de Pessoas, Mestrando pela USP em Direito Internacional, Membro do Fontet-CNJ, da Comissão Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e da Comissão Interjudiciária de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e da Comissão de Direitos Fundamentais do Tribunal de Justiça de São Paulo.



**SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE DECISÃO**

(...)

7. É o breve relato. **DECIDO**.
8. No que tange ao recurso juntado ao Ep. 1659143, constatada sua tempestividade, impõe-se o CONHECIMENTO.
9. Quanto ao mérito, uma vez que a Recorrente não apresentou nenhum fato novo ou circunstância relevante capaz de modificar a decisão da Secretaria de Gestão Administrativa (Ep. 1639786) e que, após minuciosa análise, não se vislumbrou motivos para alteração do entendimento então exarado, forçoso é concluir que as razões do recurso não devem prosperar, vez que a sanção aplicada vincula-se ao descumprimento das regras do TR, aqui narradas.
10. Nesse sentido, **CONHEÇO O RECURSO**, por ser tempestivo, e, **NO MÉRITO, JULGO-O IMPROCEDENTE**, mantendo inalterada a decisão recorrida.
11. Notifique-se.
12. Após, à SGA para conhecimento.

**Elaine de Assis Teixeira**  
Secretária-Geral, em exercício

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:**

### PORTARIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023

**N. 217** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011253-25.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	3,0 (três diárias)
<b>Destino:</b>	Boa Vista/RR	
<b>Motivo:</b>	Participar dos cursos Atualização jurisprudencial em Constitucional; e Atualização jurisprudencial em CPC.	
<b>Data:</b>	04 e 05/05/2023; 10 e 11/05/2023	

**N. 218** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011280-08.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Eduarda Sousa Vicente	Chefe de Gabinete	1,5 (uma e meia)
<b>Destino:</b>	Boa Vista/RR	
<b>Motivo:</b>	Participar do Curso atualização jurisprudencial em processo civil.	
<b>Data:</b>	10 e 11/05/2023	

**N. 219** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011105-14.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Salomão da Silva Bezerra		
Ozineide da Silva Pereira		
Fábio Teodoro de Souza Lima		
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Gabinete Militar	7,5 (sete e meia)
Wilson Jorge Barros de Oliveira		
Evandro Nascimento de Paula		
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada.	
<b>Data:</b>	10 a 17/06/2023; 12 a 19/06/2023	

**N. 220** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001377-46.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido	3,5 (três e meia)
<b>Destino:</b>	Comarca de Alto Alegre/RR	
<b>Motivo:</b>	Conduzir o Oficial de Justiça para cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	29/05 a 01/06/2023	

**N. 221** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011104-29.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Joelson de Assis Salles		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comunidade Indígena Lago Grande, Boa Vista/RR		
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.		
<b>Data:</b>	30/05/2023		

**N. 222** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001632-04.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Luiz Nazareno Mesquita da Silva		Cedido	2,5 (duas e meia)
<b>Destino:</b>	Comarca de Bonfim/RR		
<b>Motivo:</b>	Conduzir equipe do Programa Justiça Comunitária.		
<b>Data:</b>	24 a 26/05/2023		

**N. 223** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010987-38.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Joelson de Assis Salles		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Vicinal 5, Tatajuba, Vicinal 6ª, Vila Jenipapo, Cantá/RR		
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.		
<b>Data:</b>	29/05/2023		

Boa Vista, 01 de Junho de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretaria de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTRARIA Nº 627 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0011353-77.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder à servidora **FRANCIRLENE ANDREIA MAGALHAES**, Oficiala de Gabinete de Juiz, nos dias 06, 07, 10, 11/7/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2020 – 1º e 2º Turnos.

**Art. 2.º** Conceder à servidora **FRANCIRLENE ANDREIA MAGALHAES**, Oficiala de Gabinete de Juiz, nos dias 12, 13, 14 e 17/7/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTRARIA Nº 628 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0010905-07.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, nos dias 13 e 14/6/2023, 3 a 4/7/2023 e de 25 e 26/3/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N° 629 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0011116-43.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA METSELAAR**, Técnica Judiciária, no período de 6 a 9/6/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

## PORTARIAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

N.º 630 - Conceder ao servidor **ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 3 a 14/7/2023 e de 6 a 11/11/2023.

N.º 631 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 624, de 31/5/2023, publicada no DJE n° 7395, de 1/6/2023.

N.º 632 - Conceder ao servidor **FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 13 a 21/6/2023 e de 24/11 a 2/12/2023.

N.º 633 - Conceder ao servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 11 a 28/6/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010339-58.2023.8.23.8000**

**Assunto: Substituição.**

[...]

12. Ante o exposto, considerando a existência dos precedentes citados nos itens 8, 9 e 10, e com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, defiro o pedido e **AUTORIZO** a designação do servidor **ÍTALO GIULLIANO OZÓRIO DE SOUZA**, Assessor Técnico I, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, com prejuízo de suas atribuições, no período de 12 a 21/6 e de 26 a 28/6/2023, em razão de folgas e férias da servidora Greci Mara Souza de Oliveira, bem como a designação da servidora **JULIANA APARECIDA BRITO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I do Gabinete da Sexta Vara Cível, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao servidor Ítalo Giulliano Ozório de Souza, no mesmo período.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 01/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1668733</b> e o código CRC <b>D3E90E3E</b> .

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 183** – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no dia 31/5/2023.

**N.º 184** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CARLOS JARDEL FREITAS DUARTE**, Técnico Judiciário, no período de 30/5 a 2/6/2023.

**N.º 185** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DANTE ROQUE MARTINS BIANECK**, Oficial de Justiça - em Extinção, no período de 15/5 a 13/6/2023.

**N.º 186** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **EVA RODRIGUES DE SOUSA**, Oficiala de Justiça - em Extinção, no período de 29/5 a 2/6/2023.

**N.º 187** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **FRANCISCA ANGÉLICA ARAÚJO LINS**, Técnica Judiciária, no período de 4/3 a 1º/7/2022.

**N.º 188** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSÉ LUIZ REOLON**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 20/5 a 18/6/2023.

**N.º 189** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **MAURO ALISSON DA SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 18 a 19/5/2023.

**N.º 190** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **RODINEI LOPES TEIXEIRA**, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 25/5 a 17/7/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida, em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 01/06/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 45/2023.

**PROCESSO SEI Nº:** 0017364-59.2022.8.23.8000.

**OBJETO:** Contratação de assinatura anual de plataforma de pesquisas jurídicas digitais Lex Magister composto pelo Magister Net - plataforma de legislação e jurisprudência e doutrina e Biblioteca Digital Lex - plataforma de ebooks da Editora Lex para composição da Biblioteca Virtual do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com término em 25/05/2024.

**CONTRATADA:** LEX EDITORA S.A. - CNPJ nº. 61.160.768/0001-17.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elaine de Assis Teixeira - Secretária-Geral, em exercício.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marlene de Fátima Imhoff - Representante Legal.

**DATA:** 25 de maio de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 61/2020.

**PROCESSO SEI Nº:** 0013328-42.2020.8.23.8000.

**ADITAMENTO:** Quarto Termo Aditivo.

**ASSUNTO:** Prestação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado *in company*, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

**CONTRATADA:** THS Tecnologia, Informação e Comunicação LTDA - CNPJ n.º 10.757.593/0001-99.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, com término em 18/12/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elaine de Assis Teixeira - Secretária-Geral, em exercício.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Janaina Naiara Horozino Ferrari - Representante Legal.

**DATA:** 31 de maio de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 52/2020.

**PROCESSO SEI Nº:** 0000548-77.2016.6.23.8000.

**ADITAMENTO:** Sexto Termo Aditivo.

**ASSUNTO:** Prestação do serviço, de natureza continuada, de limpeza e conservação para todo o Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 10.446.523/0001-10

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual em razão da majoração salarial, aumento do vale alimentação, inclusão de deslocamento com pernoite, nas obrigações da Contratada, promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho RR000016/2023 ([1630043](#)) e a repactuação do vale transporte.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, XXI da CF, art. 65, §§ 5º e 8º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 41 e ss. da Res. TP 15/2013 e Cláusula Sexta do Contrato.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elaine de Assis Teixeira - Secretária-Geral, em exercício.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Gustavo Mendonça de Oliveira.

**DATA:** 31 de maio de 2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0005751-08.2023.8.23.8000.

**OBJETO:** Contratação de Curso In Company Teórico e Prático, no modo Híbrido (Online e Presencial): Formação de Facilitadores de Práticas Restaurativas para Atuação na Prevenção, Mediação e Transformação de Conflitos no Ambiente Judicial.

**CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE MORATELLI LTDA - DIÁLOGOS TRANSFORMATIVOS CNPJ n.º 39.935.038/0001-91.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, III, 'f' e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**DATA:** 31 de maio de 2023.

# **COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?**



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

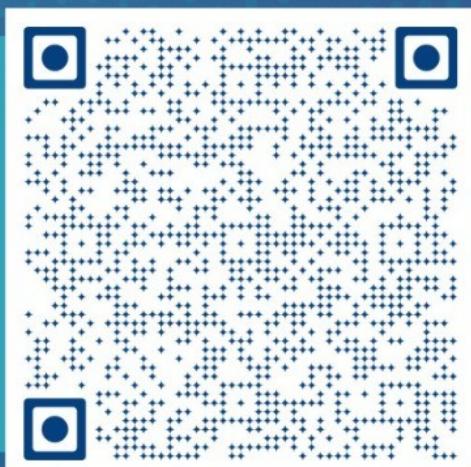
**Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.**

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



**Atenderemos sua solicitação com  
agilidade e atenção!**

**Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 01/06/2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS**

O MM. Sr. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0801226-58.2023.8.23.0010** em que é requerente **CARLOS ALBERTO DO CARMO REIS** e requerido **VALDIZIA RODRIGUES DO CARMO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **VALDIZIA RODRIGUES DO CARMO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **CARLOS ALBERTO DO CARMO REIS**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos às aquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuitade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** – TITULAR DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JUDITE FERREIRA DE CASTRO**, brasileira, casada, portadora do CPF 518.972.022-53, filha de Maria de Lourdes Ferreira da Costa e Artêmio Corrêa de Castro, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0834910-08.2022.8.23.0010** – Ação de Divórcio Litigioso, em que são partes: A.A. e J.C.J.M., cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo  
(Diretor de Secretaria)

**2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente 01/06/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Guarda n.º 0815904-78.2023.8.23.0010**Requerente: **MARILZA DA SILVA COSTA**Requerido(a): **LEONORA DA SILVA BRAGA**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **LEONORA DA SILVA BRAGA**, brasileira, filha de Marilza da Silva Costa e Edilson Leda Braga, CPF. 035.043.182-52, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2023.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretoria de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Guarda n.º 0815898-71.2023.8.23.0010**Requerente: **MARILZA DA SILVA COSTA**Requerido(a): **LEONORA DA SILVA BRAGA**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **LEONORA DA SILVA BRAGA**, brasileira, filha de Marilza da Silva Costa e Edilson Leda Braga, CPF. 035.043.182-52, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2023.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**  
Diretoria de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, Titular da 2<sup>a</sup> Vara da Infância e Juventude - Competência Migração da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – 0810063-05.2023.8.23.0010  
Vítima: O.A.R.G.

**FINALIDADE:** Proceder a INTIMAÇÃO da vítima O.A.R.G., da Sentença, proferida no dia 25/04/2023, a seguir transcrita:

“(...) Posto isso, aplico as seguintes medidas de proteção em favor do adolescente O.A.R.G:

1. Orientação, apoio e acompanhamento temporário (art.101,II, Estatuto);
2. Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial (art. 101, V, Estatuto);

Verifica-se que pelas evidências já coletadas nos autos é caso de deferimento do pedido de medida de proteção de urgência, posto isso, determino a aplicação das seguintes medidas de proteção e aplico ao requerido Jorge mariano Flores Girat:

a. proibição de aproximação da adolescente O.A.R.G., de seus familiares, com a fixação do limite mínimo de 500 metros de distância entre elas e os requeridos (art. 20, III, Lei nº 14.334/2022);

b. A vedação de contato com a adolescente O.A.R.G., com seus familiares, por qualquer meio de comunicação (art.20, IV, Lei nº 14.334/2022);

c. A proibição de frequentaçāo de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da criança ou do adolescente, sendo a residência da requerente e outros locais de usual frequentaçāo da ofendida e de seus familiares (art. 20, V, Lei nº 14.334/2022);

Fixo as medidas pelo período inicial de 30 dias.

Mérito resolvido (art. 487, I, Código de Processo Civil).

Cite-se o requerido.

Vistas ao Ministério Público.

Sem custas e honorários.

Intimações necessárias

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Marcelo Lima de Oliveira  
Juiz de Direito

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 31 de maio de 2023

TERCIANE DE SOUZA SILVA  
Diretora de Secretaria



**4ª VARA CÍVEL**

Expediente de 29/05/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0814678-09.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

PROMOVENTES: ADRIANA MOURA GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 647.864.042-68; EMERSON GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 352.680.422-20; JULIANE CRISTINE VIANA GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 012.060.382-92; RONALDO MORENO BENEDETTE – CPF: 658.449.802-63 E WILTER DE ARAUJO CAVALCANTE – CPF: 423.760.843-34.

PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que ADRIANA MOURA GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 647.864.042-68; EMERSON GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 352.680.422-20; JULIANE CRISTINE VIANA GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 012.060.382-92; RONALDO MORENO BENEDETTE – CPF: 658.449.802-63 E WILTER DE ARAUJO CAVALCANTE – CPF: 423.760.843-34, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitai, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0809848-97.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

**PROMOVENTE: FLAVIANO MELO ROSAS DE OLIVEIRA – CPF: 797.801.992-68.**

**PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.**

**FINALIDADE:** Como se encontra as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **FLAVIANO MELO ROSAS DE OLIVEIRA – CPF: 797.801.992-68**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0813298-48.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

**PROMOVENTE: RONADSON RAPOSO DA SILVA – CPF: 382.355.102-78.**

**PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49.**

**FINALIDADE:** Como se encontra as partes promovidas **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **RONADSON RAPOSO DA SILVA – CPF: 382.355.102-78**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR a parte promovida **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0809736-31.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

**PROMOVENTE: JANIOMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA – CPF: 603.380.080-04.**

**PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.**

**FINALIDADE:** Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **JANIOMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA – CPF: 603.380.080-04**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA**

**CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de

Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inéria da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO N° 0811175-77.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

**PROMOVENTE: PRISCILA URZEDO DE FREITAS LAMOUNIER – CPF: 719.593.512-49.**

**PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.**

**FINALIDADE:** Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **PRISCILA URZEDO DE FREITAS LAMOUNIER – CPF: 719.593.512-49**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inéria da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0811063-11.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**

**PROMOVENTE: CLEITON SALES CARNEIRO – CPF: 231.223.582-04.**

**PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49.**

**FINALIDADE:** Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **CLEITON SALES CARNEIRO – CPF: 231.223.582-04**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA e NIVALDO SOUSA CRUZ** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

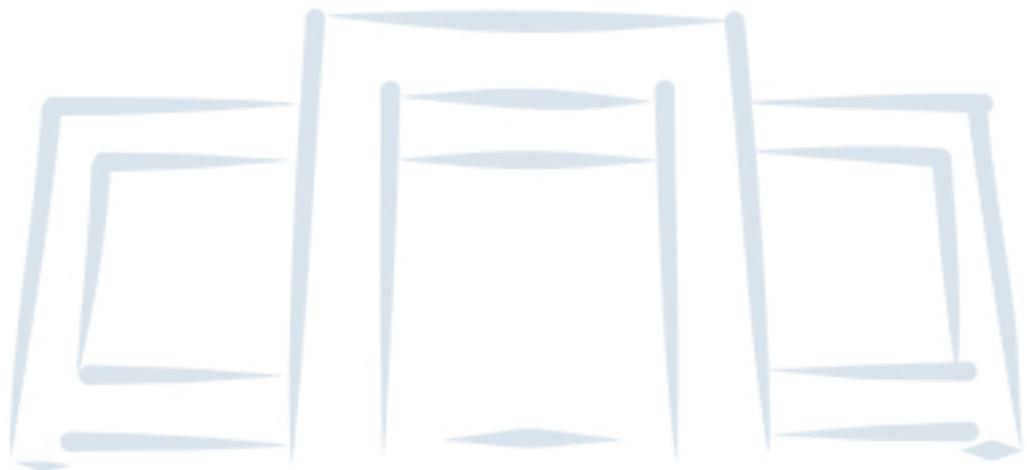
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4<sup>a</sup> Vara Cível



**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 01/06/2023

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0812466-20.2018.8.23.0010**, *Classe Processual*, em trâmite junto a **6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

**Exequente: ARTHUR BARRADAS MATOS (CPF 018.450.507-03)**

**Executados: VINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 05.951.653/000170) e JOSE DIRCEU VINHAL (CPF 019.963.148-40)**

O Dr. ElvoPigari Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÓES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel matriculado sob o nº 2.978 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias, localizado à Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 593, Centro, Boa Vista/RR

“**IMÓVEL**: Domínio útil da parte dos lotes de terras urbanos aforados do Patrimônio Municipal nºs 13 e 14, da Quadra nº 107, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Capitão Júlio Bezerra, medindo 19,20 metros; Fundos com parte do lote nº 15, medindo 19,20 metros; Lado Direito com parte dos lotes nºs 13 e 14, medindo 37,70 metros e Lado Esquerdo com parte do lote nº 12, medindo 40,40 metros. (...”

**Av. 05: NOVA NOMENCLATURA:** “Domínio útil do lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 285(antigas partes dos lotes nºs 13 e 14), da Quadra nº 53(antiga quadra nº 107), Zona 02, Bairro Centro, nesta Cidade. (...”

**R. 11: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL:** com **JOSE DIRCEU VINHAL (CPF 019.963.148-40)** como transmitente e **VINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 05.951.653/000170)** como adquirente.

**Av. 13: CONSTRUÇÃO:** “(...) uma edificação residencial em alvenaria, com dois pavimentos, sendo o Pavimento Térreo, composto de: 13 sala, 02 áreas de circulação, 11 banheiros sociais, 02 banheiros sociais/PNE e o Pavimento Superior, composto de: 12 salas, área de circulação, 12 banheiros sociais, e banheiro social/PNE, com a área total construída de 1.298,92m<sup>2</sup>, (...”

**Av. 14: NUMERAÇÃO PREDIAL:** “(...) nº 593, da Avenida Cap. Júlio Bezerra, Bairro Centro, nesta Cidade, (...”

**Av.15: ADITAMENTO À Av. 13:** “(...) trata-se de uma edificação comercial em alvenaria (...”

**Av.16: PENHORAS** determinada nos autos do processo a que se refere o presente Edital.

**AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 4.014.000,00 (Quatro Milhões e Quatorze Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 161.3 do processo.

**2. VISITAÇÃO** -Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**3. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 29/06/2023 às 10 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 11 horas (Horário de Brasília - DF);**

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

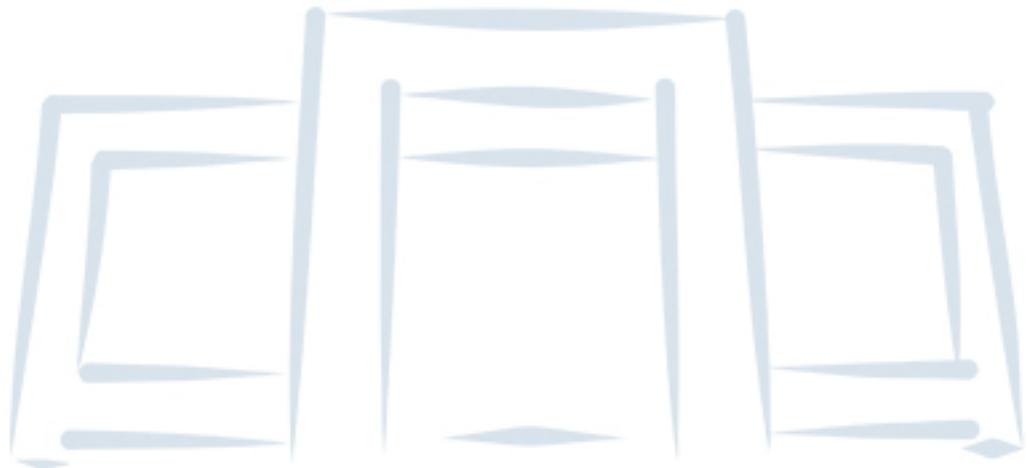
**2º Leilão: 06/07/2023 às 10 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 11 horas (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.**

- 4. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 5. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO** –5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
- 7. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do resarcimento devido.
- 8. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto: contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
- 10. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
- 11. Ficam os executados VINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 05.951.653/000170), JOSE DIRCEU VINHAL (CPF 019.963.148-40) e demais interessados**

**INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 23/05/2023.

Eu, **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Diretor(a), digitei e subscrevo. De ordem do MM. Juiz **ELVO PIGARI JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO**.



**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 01/06/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0813309-09.2023.8.23.0010**

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** AMADEU CLAUDIO DAMASCENO (CPF/CNPJ: XXX.609.332-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **AMADEU CLAUDIO DAMASCENO (CPF/CNPJ: XXX.609.332-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0800182-04.2023.8.23.0010**

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** SERVPLAN PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - ME (CPF/CNPJ: XX.X32.953/0001-50)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **SERVPLAN PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - ME (CPF/CNPJ: XX.X32.953/0001-50)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2023. Eu, Layane pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0815532-66.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X33.186/0001-00) HALAS JONH FERREIRA ARAUJO (CPF/CNPJ: XXX.220.112-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X33.186/0001-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/CIVIC LXR de placa NAY1403**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0801828-93.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** GRAZIELE SILVA RIBEIRO (CPF/CNPJ: XXX.184.613-19) QUANTITY BRASIL LTDA. (CPF/CNPJ: XX.X25.850/0001-08) VANALDO DE ASSIZ LOBO (CPF/CNPJ: XXX.117.766-06)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **VANALDO DE ASSIZ LOBO (CPF/CNPJ: XXX.117.766-06)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HYUNDAI/HB20**

**1.6M COMF de placa NAY9443, NISSAN/XTERRA 2.8 SE de placa HXA4332**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0811351-90.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR (CPF/CNPJ: 01.612.682/0001-56)**

**Executado(s): JOSE CARVALHO DA SILVA (RG: XXXX153 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.822.603-97)**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **JOSE CARVALHO DA SILVA (RG: XXXX153 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.822.603-97)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos  
**veículo(s): HONDA/NXR125 BROS KS de placa NAK4376**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0916730-69.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)**

**Executado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.166.911-34) FERNANDES & PAIXÃO LTDA (CPF/CNPJ: XX.X93.131/0001-90) JAIME CERQUEIRA FERNANDES (RG: XXXX34 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.522.792-49)**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **JAIME CERQUEIRA FERNANDES (RG: XXXX34 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.522.792-49)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos  
**veículo(s): VW/POLO SEDAN 1.6 de placa MUW1187 , GM/KADETT IPANEMA GL de placa NAJ1895**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0911493-88.2009.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** A C MENDES PEREIRA ME (CPF/CNPJ: XX.X79.140/0001-70) ANTONIO CARLOS MENDES PEREIRA (RG: XXXX39 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.564.392-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ANTONIO CARLOS MENDES PEREIRA (RG: XXXX39 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.564.392-87)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos  
**veículo(s): GM/CELTA 4P LIFE de placa NAQ1599**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0814266-10.2023.8.23.0010**

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** ANGELO GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR (RG: XXXX7 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.194.692-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **ANGELO GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR (RG: XXXX7 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXXX.194.692-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0815908-86.2021.8.23.0010**

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** P J TRANSPORTES LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X75.718/0001-65) representado(a) por TANIA REGINA MENDES PRADO (CPF/CNPJ: XXX.406.912-20) TANIA REGINA MENDES PRADO (CPF/CNPJ: XXX.406.912-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **TANIA REGINA MENDES PRADO (CPF/CNPJ: XXX.406.912-20)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 01 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**2<sup>a</sup> VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

**MM JUIZ BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO  
TITULAR DA 2<sup>a</sup> VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

**REPUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, A REALIZAR-SE NO MES DE JUNHO.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 05 de junho de 2023, às 08h30min é a seguinte:

**MÊS DE JUNHO**

**24<sup>a</sup> SESSÃO – DIA 05/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0828638-32.2021.8.23.0010 (META 1)**

**Réu: João Batista Matias dos Santos**

**Situação: RÉU PRESO**

**Defesa: ADVOGADO(A) Ana Clecia Ribeiro Araujo Souza – OAB 799N-RR**

**Incidência Penal: art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal em relação à vítima Pedro Henrique Silva Vale e art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal em relação à vítima Ubiraci Silva Vale.**

**25<sup>a</sup> SESSÃO – DIA 07/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0010066-13.2011.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)**

**Réus: José Filho de Souza Medeiros, Richardson Augusto Souza Rodrigues e Willian Alves de Sousa**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Defesa: Defensor Público**

**ADVOGADO(A) Frederico Silva Leite - OAB 514N-RR, Paulo Afonso Santana de Andrade - OAB 165A-RR**

**Incidência Penal: art. 121, *caput*, c/c art. 14, II, na forma do art. 29, do Código Penal.**

**Vítima: Allan Marcos do Nascimento**

**26<sup>a</sup> SESSÃO – DIA 12/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0007303-97.2015.8.23.0010 (META 1 e Meta 2 CNJ)**

**Réu: Richel Guedes Martins Da Silva**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Defesa: Defensor Público**

**Incidência Penal: art. 121, *caput*, do Código Penal e no art. 14, da Lei 10.826/2003.**

**Vítima: Marcelo Ramalho da Silva**

**27<sup>a</sup> SESSÃO – DIA 14/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0006612-59.2010.8.23.0010 (META 1 CNJ)**

**Réu: Josué da Costa Ribeiro**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Defesa: Defensor Público**

**Incidência Penal: art. 121, §2º, II, III e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.**

**Vítima: José Costa de Barros**

**28<sup>a</sup> SESSÃO – DIA 19/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal: 0822417-72.2017.8.23.0010 (META 1 e Meta 2 CNJ)**

**Réu: Francisley Costa dos Santos**

**Situação: RÉU SOLTO**

**Defesa: ADVOGADO(A) Valder Alves Nascimento - OAB 2271N-RR**

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos, do Código Penal

**Vítima:** Luiz Henrique Soares

**29ª SESSÃO – DIA 21/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 000983-36.2012.8.23.0010 **(META 2 CNJ)**

**Réu:** José de Souza Lima

**Situação:** **RÉU SOLTO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos II, e art. art. 121, *caput*, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

**Vítimas:** Raimundo Alves Sena

Rosinete da Silva

**30ª SESSÃO – DIA 26/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0821735-49.2019.8.23.0010 **(META 2 CNJ)**

**Réu:** Ricardo Peter Soares da Silva

**Situação:** **RÉU SOLTO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso I, III e IV, do Código Penal.

**Vítima:** Dimas José da Silva

**31ª SESSÃO – DIA 28/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

**Ação Penal:** 0018942-49.2014.8.23.0010 **(META 1 e Meta 2 CNJ)**

**Réus:** Diogenes Castilho dos Santos, Jodevaldo Tomaz dos Santos e Nevaldino Batista André

**Situação:** **RÉU SOLTO**

**Defesa:** Defensor Público

**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal e artigo 244-B, § 2º da Lei nº 8.069/90 (ECA), na forma do art. 69 do Código Penal.

**Vítima:** Inácio Vicente Cavalcante

Boa Vista-RR, aos primeiros dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS**

Expediente de 01/06/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0825603-06.2017.8.23.0010**

Réu: ALAN ROGERIO LIMA DE CASTRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ALAN ROGERIO LIMA DE CASTRO, nascido no dia 31/10/1994, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SANDRA MARIADA SILVA LIMA e de ANTONIO CARLOS SILVA DE CASTRO, estado civil: Solteiro(a), RG: 4388763 / SSP - RR , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...)Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o PROCEDENTE pedido formulado na denúncia para CONDENAR PAULO SÉRGIO SOUSA BRITO e ALAN ROGÉRIO LIMA DE CASTRO, suficientemente qualificados nos autos, como inciso no delito tipificado no art. 155, § 4º, IV, do Código Penal. (...) Terceira fase Não verifico causa de diminuição ou a causa de aumento, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 63 (sessenta e três) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/5/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo  
Diretor(a) de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo nº 0819725-03.2017.8.23.0010

Réu: HALLAN JOE SILVA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu HALLAN JOE SILVA DE SOUZA, nascido no dia 06/06/1991, em PACARAIMA/RR/BRASIL, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA SILVA DE SOUZA e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 3388107 / SSP - RR , para que efetue o para levantamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago à título de fiança , no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perdimento da quantia. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: [1crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:1crimeresidual@tjrr.jus.br).

Apolo de Araújo Macêdo  
Diretor(a) de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0833985-46.2021.8.23.0010

Réu: JHON SERLYS ROJAS ROJAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JHON SERLYS ROJAS ROJAS, nascido no dia 29/01/1991, em , sexo: masculino, filho de e de , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 140: Injúria, § 3o, Reclusão: 1 a 3 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: [2crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:2crimeresidual@tjrr.jus.br).

Apolo de Araújo Macêdo  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0825979-21.2019.8.23.0010**

Réu: CARLOS GABRIEL MOTABAN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **CARLOS GABRIEL MOTABAN**, nascido no dia 09/07/1997, Venezuelano, sexo: masculino, filho de FRANCIS JOSEFINA MOTABAN, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) DISPOSITIVO: Postas estas considerações, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** CARLOS GABRIEL MOTABAN como incursão nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal. (...) Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c) do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado (...) Restritiva de Direitos e do Sursis Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2<sup>a</sup> parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 47 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada aos réus por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA) (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/5/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827529-22.2017.8.23.0010**

Réu: LUIS OSWALDO AMARISTA CARVAJAL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu LUIS OSWALDO AMARISTA CARVAJAL, nascido no dia 12/12/1972, natural de Caracas, nacionalidade: Venezuela, sexo: masculino, filho de MARIA MAGDALENA CARVAJAL e de GERONIMO ANTONIO AMARISTA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0807451-02.2020.8.23.0010

Réu: JEAN REGO DA ROCHA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JEAN REGO DA ROCHA, nascido no dia 18/06/1996, em SANTAREM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSANGELA FERREIRA REGO e de JOSIAS PINTO DA ROCHA, estado civil: Solteiro(a), RG: 5638690 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) *POSTO ISSO*, firme nos argumentos acima expostos, *JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO* punitiva estatal, para a fim de *CONDENAR JEAN REGO DA ROCHA*, amplamente qualificado nos autos em epígrafe, como incursão nas penas dos delitos tipificados nos arts 329 e 331, na forma do art.69, todos do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0808517-12.2023.8.23.0010

Réu: JULIANO CARLOS FERREIRA CESAR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JULIANO CARLOS FERREIRA CESAR, nascido no dia 24/11/1993, em TERRA NOVA DO NORTE/MT, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NILZA FERREIRA DE SOUZA e de VALDIR CESAR, estado civil: Solteiro(a), RG: 3728749 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão ,alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, João Paulo Franco Camêlo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: [3crimeresidual@tjrr.jus.br](mailto:3crimeresidual@tjrr.jus.br).

Apolo de Araújo Macêdo  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0821486-98.2019.8.23.0010**

Réu: ARNALDO CASTRO SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ARNALDO CASTRO SILVA, nascido no dia **06/06/1984**, em **URUARÁ/PA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA RITA CASTRO E SILVA** e de **MILTON RODRIGUES DA SILVA**, estado civil: Solteiro(a), RG: **239868 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR **ARNALDO CASTRO SILVA**, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/2003; torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**; SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por ,duas penas restritivas de direito (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0835146-91.2021.8.23.0010**

Réu: ADILIO DOS SANTOS MAFRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ADILIO DOS SANTOS MAFRA, **nascido no dia 10/09/1981, em MUCAJAI/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARACI DOS SANTOS MAFRA e de OLAILR BECKMAN MAFRA, RG: 182530 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0820226-15.2021.8.23.0010**

Réu: DANIEL JOSE BORGOS RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu DANIEL JOSE BORGOS RODRIGUEZ, **nascido no dia 01/08/1995, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de NORIS ZOBELIDEI RODRIGUEZ MOROCOIMA e de , estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DANIEL JOSÉ BORGOS RODRIGUEZ, como incursos no delito tipificado no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal; TORNO DEFINITIVA a pena de 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. suficientemente qualificados nos autos, como incursos no delito tipificado no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal, na forma do art. 71 do CP; (continuidade delitiva); (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0820226-15.2021.8.23.0010**

Réu: JULIO CESAR GALLEGZO ZAMBRANO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JULIO CESAR GALLEGZO ZAMBRANO, **nascido no dia 17/10/1985, em SAN CRISTOVAL/TACHIRA, sexo: masculino, filho de MARIA ELENA ZAMBRANO e de ANTONIO JOSE GALLEGZO, estado civil: Solteiro(a)**, , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JULIO CESAR GALLEGZO ZAMBRANO, como incursos no delito tipificado no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal ; TORNO DEFINITIVA a pena de 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. suficientemente qualificados nos autos, como incursos no delito tipificado no art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal, na forma do art. 71 do CP; (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0017536-56.2015.8.23.0010**

Réu: JANDERSON ARTICLINO MEDEIROS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JANDERSON ARTICLINO MEDEIROS, nascido no dia 06/09/1994, em BV-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RITA DE CÁSSIA ARTICLINO SERAFIM e de JACY DA SILVA MEDEIROS, estado civil: Solteiro(a), RG: 4113780 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão Lei 10826/03, ART 16 - Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, CAPUT, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816121-24.2023.8.23.0010**

Réu: IDENILDO RIBEIRO DA SILVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu IDENILDO RIBEIRO DA SILVEIRA, **nascido no dia 11/01/1984, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DA PIEDADE RIBEIRO DA SILVEIRA e de ,**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836446-88.2021.8.23.0010**

Réu: EVERALDO DE SOUSA PINHEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu EVERALDO DE SOUSA PINHEIRO, nascido no dia 08/11/1988, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JEANES DE SOUSA PINHEIRO e de JULIO ADRIANO DOS SANTOS PINHEIRO, RG: 3513700 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829126-50.2022.8.23.0010**

Réu: FREDDY JOSE FREITES RONDON

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu FREDDY JOSE FREITES RONDON, **nascido no dia 25/11/1992, em CIUDAD BOLIVAR/BOLIVAR, sexo: masculino, filho de ROSA ELENA RONDON e de FREDDY RAMON FREITES**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0837626-13.2019.8.23.0010**

Réu: EDELIN BETZAIDA ESPINOZA RONDON

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu EDELIN BETZAIDA ESPINOZA RONDON, **nascido no dia 19/11/1980, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de LILIAN COROMOTO DE ESPINOZA RONDON e de EDECIO RAFAEL ESPINOZA**, , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar EDELIN BETZAIDA ESPINOZA RONDON, como incursa no delito tipificado no art. 155, § 4º, IV, do Código Penal; TORNO DEFINITIVA a pena de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo ; em REGIME ABERTO; (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826386-95.2017.8.23.0010**

Réu: Anier Argelio Troche Fernandez

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu Anier Argelio Troche Fernandez, **nascido no dia 19/09/1987, em CAMAGUEY, sexo: masculino, filho de e de , profissão: Auxiliar de engenheiro da construção civil**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Recepção, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0017966-08.2015.8.23.0010**

Réu: JOSÉ AGUIAR DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. finalidade: INTIMAÇÃO a vítima JOSÉ AGUIAR DA SILVA, **nascido no dia 26/09/1947, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 4795920 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR CARLA SINARA FERREIRA DE SOUZA e MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA, nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836016-05.2022.8.23.0010**

Réu: MARIO WELLITON LEAR DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu MARIO WELLITON LEAR DA SILVA, **nascido no dia 20/01/2004, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TELMA MARTINS DA SILVA e de JOSE VICENTE LEAR, RG: 5035210 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808022-36.2021.8.23.0010**

Réu: **ANDRE ALENCAR DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDRE ALENCAR DOS SANTOS, nascido no dia 06/07/1977, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO ALENCAR e de ADAMOR DOS SANTOS, estado civil: Solteiro(a), RG: 133302 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**

Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 01/06/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de LUCAS DOS SANTOS ANGELO, brasileiro, nascido em 09/12/1997, natural de Boa Vista/RR, CPF: 032.447.372-93, e RG nº 3561283 SSP/RR, filho de LAURINDO ALEIXO ANGELO e GORETE DOS SANTOS, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 0828937-14.2018.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **LUCAS DOS SANTOS ANGELO**, incuso(a) na(s) pena(s) do **Art. 28, da Lei n. 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade."** Boa Vista/RR, 30/05/2023. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 01 dias do mês de junho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA**

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

**Processo nº 0803495-70.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

**Requerente/Vítima: A. C. d. S.**

**Requerido: E. P. L.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **E. P. L.**, RG **XXX7141 SSP/RR, CPF XXX.578.312-04, nascido no dia 04/03/1995, em Normandia-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Fabíola Ferreira Portela e de Edilson Severino Leite**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Do exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, **DEFIRO O PEDIDO DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, fixando as seguintes medidas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 500 (quinhetos) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, “a”, da Lei n. 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, “b”, da Lei n. 11.340/06); **3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO** (art. 22, III, “c”, da Lei n. 11.340/06). **4. INCLUA-SE A VÍTIMA NO ACOMPANHAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

**Processo nº 0806923-60.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

**Requerente/Vítima: N. K. d. C. M.**

**Requerido: G. H. B.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAYME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerente N. K. d. C. M., RG XXX1313 SSP/RR, CPF XXX.722.722-49, nascido no dia 19/07/1986, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de RITA FELIX DA CONCEICAO e de CARLOS DOS SANTOS MOTA, estado civil: Casado(a), profissão: Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios), para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE, O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS.** **2. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS.** **3. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA.** **4. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/ OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/ COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

**Processo nº 0806923-60.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

**Requerente/Vítima: N. K. d. C. M.**

**Requerido: G. H. B.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAYME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **G. H. B.**, RG 3703690 SSP/RR, CPF XXX.188.872-91, nascido no dia 10/06/1988, em **BOA VISTA/RR/BRASIL**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **NOELI APARECIDA HOFFMANN** e de **GERALDO MIRANDA BATISTA**, estado civil: **Casado(a)**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE, O PEDIDO** de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS.** **2. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS.** **3. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA.** **4. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÉ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.**Processo nº 0812203-12.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente/Vítima: E. d. C. O. S.****Requerido: E. J. T.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAYME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **E. J. T.**, **CPF XXX.336.342-08, nascido no dia 21/10/1985, em VENE, sexo: masculino, filho de CARMEN RAMONA MAITA TOCUYO e de , estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) O presente caso, como outros do mesmo tipo, é grave e deve ser prontamente apreciado, para a proteção da integridade física, patrimonial, moral e psicológica da ofendida, pelo que, com base nos artigos 7.º, *caput* e incisos; 22, *caput* e incisos, 23, inciso III, da lei de proteção à mulher, **DEFIRO** a medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: **PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O ATUAL LOCAL DE RESIDÊNCIA, TRABALHO, ESTUDO, E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA; PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

**Processo nº 0812203-12.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

**Requerente/Vítima: E. d. C. O. S.**

**Requerido: E. J. T.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerente **E. d. C. O. S.**, **CPF XXX.683.192-42, nascido no dia 22/07/1995, em , sexo: feminino, filho de RAMONA MARIA SANCHEZ e de LUIZ JESUS OJEDA MOLLEGAS, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) O presente caso, como outros do mesmo tipo, é grave e deve ser prontamente apreciado, para a proteção da integridade física, patrimonial, moral e psicológica da ofendida, pelo que, com base nos artigos 7.º, *caput* e incisos; 22, *caput* e incisos, 23, inciso III, da lei de proteção à mulher, **DEFIRO** a medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: **PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O ATUAL LOCAL DE RESIDÊNCIA, TRABALHO, ESTUDO, E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA; PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

## Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.**Processo nº 0812222-18.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente/Vítima: A. E. L. J.****Requerido: D. J. G. A.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerente **A. E. L. J., CPF XXX.043.332-03, nascido no dia 28/05/2003, em , sexo: feminino, filho de LEONIDES MARIA JIMENEZ e de**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) O presente caso, como outros do mesmo tipo, é grave e deve ser prontamente apreciado, para a proteção da integridade física, patrimonial, moral e psicológica da ofendida, pelo que, com base nos artigos 7.º, *caput* e incisos; 22, *caput* e incisos, 23, inciso III, da lei de proteção à mulher, **DEFIRO** a medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: **PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O ATUAL LOCAL DE RESIDÊNCIA, TRABALHO, ESTUDO, E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA; PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

**Expediente de 1/6/2023****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**Processo nº 0812222-18.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente/Vítima: A. E. L. J.****Requerido: D. J. G. A.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **D. J. G. A.**, **CPF XXX.605.332-29, nascido no dia 06/08/2003, em , sexo: masculino, filho de YESSIKA DAYANA ADRIAN MIJARES e de ,** para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) O presente caso, como outros do mesmo tipo, é grave e deve ser prontamente apreciado, para a proteção da integridade física, patrimonial, moral e psicológica da ofendida, pelo que, com base nos artigos 7.º, *caput* e incisos; 22, *caput* e incisos, 23, inciso III, da lei de proteção à mulher, **DEFIRO** a medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: **PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O ATUAL LOCAL DE RESIDÊNCIA, TRABALHO, ESTUDO, E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA; PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.** (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

**Expediente de 1/6/2023****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.**Processo nº 0807761-03.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente/Vítima: D. L. M. P. d. S.****Requerido: A. D. d. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **A. D. d. S.**, RG **XXX2531 SSP/RR**, CPF **XXX.660.252-62**, nascido no dia **08/03/1989**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **JOELINA DINIZ DA SILVA** e de **RAIMUNDO GUIMARAES DA SILVA**, para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Ante o exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, DEFIRO O PEDIDO de estabelecimento de medidas protetivas de urgência, fixando as seguintes medidas: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, “a”, da Lei n. 11.340/06); 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, “b”, da Lei n. 11.340/06); 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÉ-LO (art. 22. III, “c”, da Lei n. 11.340/06). (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.**Processo nº 0810238-96.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente/Vítima: C. F.****Requerido: E. C.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **E. C.**, RG **XXX623433 SSP/PR, CPF XXX.256.157-12**, nascido no dia **25/04/1973**, em **GOVERNADOR VALADARES/MG**, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de **MARIA CELIA DE ARAUJO CALEGARI** e de **SEBASTIAO CALEGARI**, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da Decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) **ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1º, da lei em aplicação)**, as seguintes medidas protetivas de urgências para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela lei: 1. Proibição de aproximação da ofendida, observado o limite mínimo de distância entre esta e o agressor de 500 (quinhetos) metros; 2. Proibição de frequentar a residência e outros locais de usual frequentaçāo da ofendida, seus filhos e demais dependentes; 3. Proibição de manter contato com a requerente (ou com terceiras pessoas de seus círculos sociais: familiares, amigos, etc., com o intuito de promover qualquer represália), bem como de enviar, de divulgar qualquer conteúdo intimidador-ameaçador, abusivo-ofensivo à sua integridade (à honra e à intimidade) e psicológica, por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo; (...)”, e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/6/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

**Processo nº 0804637-51.2019.8.23.0010****Vítima: LILIAN TEIXEIRA NUNES****Réu: ADOUFO PEREIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAYME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ADOUFO PEREIRA DA SILVA, CPF XXX.378.052-49, nascido no dia 25/11/1985, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de PAULA PEREIRA DA SILVA e de ELIAS RAFAEL DA SILVA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, ABSOLVO o réu **ADOUFO PEREIRA DA SILVA** das acusações a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.(...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 1/6/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 10 (dez) dias.

**Processo nº 0804637-51.2019.8.23.0010**

**Vítima: LILIAN TEIXEIRA NUNES**

**Réu: ADOUFO PEREIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **LILIAN TEIXEIRA NUNES, RG XXX0750 SSP/RR, CPF XXX.846.922-25, nascido no dia 01/11/1992, em MEDICILÂNDIA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA TEIXEIRA e de RAIMUNDO MIGUEL NUNES, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, ABSOLVO o réu **ADOUFO PEREIRA DA SILVA** das acusações a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 01/06/2023

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

**Processo nº 0811716-81.2019.8.23.0010**  
**Vítima: KEICIANE CARNEIRO DOS SANTOS**  
**Réu: ANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expedi-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, RG **XXX7696 SSP/RR**, CPF **XXX.781.972-80**, nascido no dia **13/12/1998**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DO ROSARIO** e de **ANILDO PEREIRA DA SILVA**, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público para **DESCLASSIFICAR** a imputação do crime do artigo 129, § 9º, do Código Penal (referente ao primeiro fato), para a contravenção penal descrita no artigo 21 da LCP, e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR** pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal em relação às infrações penais do art. 21 da LCP e 147 do CP, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, ambos do Código Penal. Por outro lado, **CONDENO** o réu pela prática do tipo penal do artigo 129, § 9º, do Código Penal (referente ao segundo fato), combinado com o artigo 7º, I, da Lei 11.340/06. Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena em **03 (três) meses de detenção**. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal. (...)” ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/5/2023. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 01/6/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

**Processo nº 0811906-44.2019.8.23.0010****Vítima: DANIELA EVELIN BRITO CARABALLO****Reu: JOSUE DA SILVA MESQUITA PIMENTEL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **DANIELA EVELIN BRITO CARABALLO, CPF XXX.891.321-66, nascido no dia 09/06/1989, em VENEZUELA/VE, sexo: feminino, filho de ANA TEREZA CARABALLO LARA**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, **ABSOLVO** o réu **JOSUÉ DA SILVA MESQUITA PIMENTEL** da acusação que lhe foi imputada neste feito judicial, descrita na exordial acusatória, no que se refere ao crime do art. 216-A do Código Penal, diante da ausência de provas, a teor do artigo 386, inc. VII, do Código de Processo Penal. Por outro lado, com fulcro nos arts. 61, do CPP, artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, ambos do Código Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JOSUÉ DA SILVA MESQUITA PIMENTEL**, pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 147 do CPB. (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/5/2023. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota  
Diretor(a) de Secretaria**

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 19/01/2023

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0000884-13.2012.8.23.0060 – Ação Penal de Competência do Júri**

**Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): DITIMAR FERREIRA DE MORAIS,**

Como se encontra a parte **DITIMAR FERREIRA DE MORAIS**, nascido no dia 20/06/1983, em Esperantinópolis/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA FERREIRA DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze)dias, a partir de sua publicação, para intimá-lo a fim de comparecer à **SESSÃO DE JULGAMENTO**, designada para **o dia 10 de março de 2023 às 09:00 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, em 19/01/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria – SJRI

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0000143-02.2014.8.23.0060 – Ação Penal de Competência do Júri**

**Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): CLEUTON DA SILVA SENA,**

Como se encontra a parte **CLEUTON DA SILVA SENA**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de São Luiz/RR, nascido em 09/03/1976, filho de Claudionor Silva de Sena e de Inês Cordeiro da Silva Sena, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze)dias, a partir de sua publicação, para intimá-lo a fim de comparecer à **SESSÃO DE JULGAMENTO**, designada para **o dia 08 de maio de 2023 às 09:00 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, em 19/01/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria – SJRI

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800443-81.2021.8.23.0060**

Réu: **DIÊGO MORAES ALVES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DIÊGO MORAES ALVES**, nascido no dia **18/10/1994**, em **Paragominas/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **DALVINA RIBEIRO MORAES** e de **SEBASTIÃO JORGE ALVES**, RG: **4045904 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/01/2023.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800124-79.2022.8.23.0060**

Réu: **SERGIO DA SILVA LOPES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SERGIO DA SILVA LOPES**, nascido no dia **22/12/1990**, em **JORGE TEIXEIRA/RO**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARINALVA EVANGELISTA DA SILVA** e de **ARNALDO LOPES**, estado civil: Solteiro(a), , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/01/2023.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000582-76.2015.8.23.0060**

Réu: **CLEBER PINTO ARAÚJO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CLEBER PINTO ARAÚJO, nascido no dia 04/10/1980, em PARAGOMINAS/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de GIDALVA PINTO ARAUJO e de JOÃO FERNANDES ARAUJO, estado civil: Outros, RG: 1619073 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 213: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, § 1º, Reclusão: 8 a 12 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/01/2023.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800632-59.2021.8.23.0060**

Réu: **NEHOMAR JOSE ARISMENDI FUENTES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NEHOMAR JOSE ARISMENDI FUENTES, nascido no dia , em CUMANA/VENEZUELA, sexo: masculino, filho de MERLIN SOFIA FUENTES MAZA e de ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 19/01/2023.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834973-38.2019.8.23.0010**

Réu: **KEVIN MARL VIEIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KEVIN MARL VIEIRA DA SILVA, nascido no dia 04/07/1998, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VALENTINA THERESACOVA e de PAULINO DA SILVA, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 5º, Reclusão: 3 a 8 anos, Art.: 155, §6º do CPB Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19/1/2023.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813111-06.2022.8.23.0010**

Réu: **SEBASTIÃO LIMA MAFRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(<sup>a</sup>) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SEBASTIÃO LIMA MAFRA, nascido no dia 05/03/1977, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALAIDE LIMA MAFRA e de , estado civil: Outros, RG: 155846 / SSP - RR profissão: Agricultor familiar polivalente**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c arts. 5º e 7º da Lei 11340/2006 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19/1/2023.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfi@tjrr.jus.br](mailto:bfi@tjrr.jus.br).

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0000192-79.2016.8.23.0090**

Réu: PAULO HERNANDYS BARROS FRANCO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(<sup>a</sup>) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **PAULO HERNANDYS BARROS FRANCO**, nascido no dia **12/05/1995**, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **SHEIYLA LIMA BARROS** e de **SUAMI SOARES FRANCO**, RG: **3127095** / SSP - RR escolaridade: Não Consta , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para CONDENAR os réus ITHALO FELIPH BARROS LOPES e PAULO HERNANDYS BARROS FRANCO como incursos nas penas do art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal(...) fixando a pena definitiva em 3 anos de reclusão e 100 dias-multa, no valor legal de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época do fato (...) tenho como suficientemente a fixação do regime inicial no aberto, na forma do art. 33, § 2º, “c”, do Código Penal(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 19/1/2023.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfi@tjrr.jus.br](mailto:bfi@tjrr.jus.br).

**Marcos Antônio Demézio dos Santos**  
Diretor(a) de Secretaria - SJRI

**COMARCA DE MUCAJAI**

Expediente de 01/06/2023

**EDITAL DE PROJETOS SOCIAIS Nº. 001/2023**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE MUCAJAI.**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público, por intermédio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, unidade gestora na Comarca De Mucajaí, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, nos termos da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e da Portaria da Presidência/TJRR nº 965, de 20 de agosto de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Mucajaí contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

1.3 Poderão participar deste certame as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.

1.4 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, sendo vedada reapresentação de projeto já beneficiado em certames anteriores.

1.5 Será destinado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.6 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.7 São fases deste edital: 1- habilitação jurídica; 2- seleção dos projetos sociais; 3- prestação de contas; e 4- apresentação dos resultados.

1.8 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.9 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os

preceitos legais para a sua execução.

1.10 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

1.11 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.10 do presente edital.

1.12 Os projetos deverão ser apresentados digitalmente via sistema SEI Usuário Externo no endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/usuarioexternosei>.

1.13 Para inscrição dos projetos sociais é necessário cadastramento prévio do responsável pela entidade no sistema SEI, vinculando obrigatoriamente o e-mail institucional da entidade, o que será validado pela unidade gestora (VEPEMA), seguindo as orientações contidas no endereço eletrônico do item 1.12.

1.14 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

## 2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

I- No caso das entidades privadas parceiras:

- a) estatuto social da entidade;
- b) ata da eleição da atual diretoria;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
- d) documento de identificação com foto, comprovante de residência e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto;
- e) cadastro nacional da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) certificado de regularidade do FGTS;
- i) certidão negativa de obrigações e débitos tributários estadual;
- j) certidão negativa de obrigações e débitos tributários municipal;
- k) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II- No caso das entidades públicas parceiras:

- a) cópia da lei ou decreto de criação da entidade;
- b) cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como

- responsável legal do projeto;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;
  - d) cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

III- Além da documentação prevista nos incisos I e II do item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

- a) Identificação da instituição;
- b) identificação do projeto;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos (geral e específico);
- f) Metodologia e detalhamento das atividades que serão executadas;
- g) Público Alvo;
- h) Meta;
- i) Cronograma de execução;
- j) Planilha de Custos: contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além do valor unitário e total;
- k) Relação nominal dos cumpridores de penas e medidas alternativas recebidas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo (ANEXO I);
- l) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome e CNPJ da empresa, nome de um responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

2.2 Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juízo da VEPEMA notificará, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a(s) instituição(ões) para promover (em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas: Material de Consumo e Material Permanente, respeitado o valor fixado no item 1.5.

2.4.1 Os elementos de despesas Material de Consumo e Material Permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

- a) Material de Consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustíveis, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.
- b) Material Permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros

Estados da Federação.

2.4.4 A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas in loco realizadas pela VEPEMA e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.12.

### **3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEPEMA deverá adotar as providências quanto a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) Prestem serviços de maior relevância social;
- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.
- f) Apresentem projetos que incentivem a participação feminina, promovendo a igualdade de gênero, no âmbito institucional;
- g) Apresentem projetos que busquem reduzir as diferenças sociais.

3.3 Após análise e aprovação da habilitação jurídica, a DIAPEMA realizará visita técnica e emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, nos termos do art. 213, do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021, abrindo em seguida, vistas do projeto ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 dias.

3.4 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Arts. 213 e 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e as regras contidas neste edital.

3.5 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

3.6 A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.7 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 214 e 215 do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

3.8 O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, via sistema SEI externo, à VEPEMA.

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);

b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);

c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);

d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Unidade Gestora (VEPEMA).

4.3.1 A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.

4.4 A prestação de contas será encaminhada à VEPEMA para análise prévia da documentação, em seguida, remetida ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte

da instituição no prazo elencado no item 4.1 implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após término da execução do projeto a entidade beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

- a) Relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela VEPEMA, quanto ao seu impacto social;
- b) Registro fotográfico da execução do projeto em mídia eletrônica.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À VEPEMA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

6.2 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá, imediatamente, ser apresentada cópia da ata da assembleia geral, registrada em cartório, com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal, nos casos de entidade privada. Em se tratando de entidade pública, deverá ser apresentado, cópia do ato de nomeação publicado no diário oficial, além de cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável.

6.3 O prazo para finalização da execução dos projetos sociais será de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

Mucajá-RR, 01 de junho de 2023.

**PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**

Juíza de Direito Titular da VEPEMA

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CUMPRIDORES (ANEXO I)**

Declaro, sob as penas da lei, em atenção ao item 2.1.2 do edital de seleção de projetos sociais a serem beneficiados com recursos provenientes das penas e medidas de natureza pecuniária, que a instituição

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ manteve nos últimos 12 (doze) meses, os seguintes cumpridores de penas e medidas alternativas.

Mucajaí, RR, / /

Assinatura do responsável pela instituição

**MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO II****1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: (*Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.*)

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: (*Indicar o responsável legal*)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: (*Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito*)

**2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

TÍTULO DO PROJETO: (*Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: realização de evento benéfico*).

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: (*Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto*)

VALOR DO PROJETO: (*Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto*)

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: (*Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto*)

**3- INTRODUÇÃO**

(*Breve apresentação do projeto*)

**4- JUSTIFICATIVA**

(*Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto (explicar a existência ou não de políticas públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda).*

**5- OBJETIVOS DO PROJETO**

**5.1- OBJETIVO GERAL****5.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS***(O que será realizado)***6- METODOLOGIA***(sistematização para alcançar um resultado, ou seja, como vai realizar os objetivos?)***6.1- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS**

Atividade	Data	Local	Responsável

**7- PÚBLICO ALVO***(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)***8- META***(Identificar quais os resultados a serem alcançados)***9- CRONOGRAMA***(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)*

ETAPAS	ANO 2023											ANO 2024
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Fases/meses												JAN
Apresentação do projeto												
Recebimento do recurso												
Compra dos itens do projeto												
Recebimento dos materiais												
Prestação de contas												
Execução das ações previstas												
Execução das ações previstas												

**10- PLANILHA DE CUSTO**

Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento.,.

Nº	ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3





**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
MODELO - RELATÓRIO  
Vara de Penas e Medidas Alternativas  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO III**

**PROCESSO****DADOS DA ENTIDADE**

<b>Nome</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>e-mail</b>	

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco	Agência	Conta corrente Responsável pelo Recebimento	CPF

<b>VALOR DO PROJETO R\$</b>		<b>Data Limite para Aplicação</b>	<b>Data Limite para Comprovação</b>

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>DETALHAMENTO DA DESPESA</b>			<b>DATA</b>	<b>MOVIMENTO</b>	
		<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>		<b>DESPESA</b>	<b>SALDO</b>

**ASSINATURA  
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

**ASSINATURA  
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS****MATERIAIS (ANEXO IV)**

Declaro, para os fins que se fizerem necessários que os produtos/equipamentos adquiridos com os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária, foram recebidos nesta entidade e serão devidamente utilizados na execução do projeto social beneficiado.

Mucajáí-RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do responsável pela instituição

RG nº

CPF nº



**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 01/06/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA N° 974/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso XI c/c caput do Art. 62, 68 e 69 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

Considerando o Processo Sei n.º 003425/2019;

Considerando o III Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima e;

Considerando a Lista de Classificação Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4259 e Diário Eletrônico da DPE/RR nº 519, de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Nomear **MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO**, para exercer em caráter efetivo, o Cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 01 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 01/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472001** e o código CRC **675CA2E6**.

**PORTARIA N° 972/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **GLAYCIANE FÉLIX DE BRITO**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471912** e o código CRC **078E6212**.

**PORTARIA Nº 971/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar YARA PAIVA RODRIGUES do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471902** e o código CRC **2E584133**.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023**

O Defensor Público-Geral no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, VII, da Lei Complementar nº 164/2010, e artigo 6º, IV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, convoca os senhores membros do Conselho Superior para a 199ª (centésima nonagésima nona) Reunião Ordinária, **a realizar-se no dia 02 de junho de 2023, às 10h**, na Sala de Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, de forma presencial, com as seguintes pautas:

1. Discussão e Deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre a utilização de veículos institucionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
2. O que houver.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 31/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471547** e o código CRC **53BE2E70**.

**PORTARIA Nº 970/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício N° 3310/2023-CES, evento 0468607, Teor do Processo SEI N° 001977/2023; CONSIDERANDO a Portaria TJHRR/CES N° 01, evento 0468610;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Drª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO**, para compor o *Comitê Estadual de Saúde do Estado de Roraima - CESRR*, representando esta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471892** e o código CRC **B5029A3D**.

**PORATARIA Nº 968/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 000110/2013;  
Considerando a Portaria nº 953/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, conforme evento 0471153, que trata sobre nomeação, em caráter efetivo, de Cargo de Analista de Comunicação Social - DPE/NS-1, publicada no DEDPERR nº 705 de 31 de maio de 2023;  
Considerando o OFÍCIO Nº 4080/2023/SEGAD/CGRH/DPMST, da Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, de 31 de maio de 2023, conforme evento 0471751.

RESOLVE:

Tornar público o resultado do Exame Pré-Admissional da candidata **GISLAINE ASSIS TEIXEIRA**, que a considerou APTA para assumir o Cargo Efetivo de Analista de Comunicação Social - DPE/NS-1, da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471773** e o código CRC **9FEFDDA2**.

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 802/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 003823/2018.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GUILHERME LIMA PERES, Gerente Escolar, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, a contar de 25 de abril de 2023.

II - Alterar as férias do servidor GUILHERME LIMA PERES, Gerente Escolar, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para os períodos de 03 a 12 de julho de 2023 e 16 a 25 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, 20 (vinte) dias a contar de 05 de maio de 2023.

II - Designar a servidora SAFIRA SOARES DE SOUSA, Assessora Jurídica para responder cumulativamente como Gerente Escolar, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2023, em substituição ao servidor GUILHERME LIMA PERES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 25/05/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0467788** e o código CRC **36A543CD**.

**PORTARIA Nº 967/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear REBECA LYNA MOTA COSTA, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471644** e o código CRC **4ED6DB35**.

**PORTARIA Nº 966/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar JUCINARA RODRIGUES MENDES do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471641** e o código CRC **E1599C63**.

### PORTARIA Nº 965/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício N° 2920, evento 0471555, Teor do Processo SEI nº 002063/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **LENIR RODRIGUES SANTOS** para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido V. R. T., autos do processo nº 0800450-84.2022.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471587** e o código CRC **95C148D9**.

### PORTARIA Nº 964/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício N° 2907, evento 0471467, Teor do Processo SEI nº 002071/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, através de videoconferência, atuar nas Audiências junto à Comarca de Caracaraí/RR, no dia **31 de Maio** do corrente ano, autos dos processos nº 0800039-82.2023, nº 0809607-55.2023 e nº 0801600-74.2023, em substituição à Defensora Pública Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471532** e o código CRC **51C9EB1C**.

### PORTARIA Nº 963/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício N° 2904, evento 0471461, Teor do Processo SEI nº 002072/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, através de videoconferência, atuar nas Audiências junto à Comarca de Bonfim/RR, no dia **31 de Maio** do corrente ano, em substituição ao Defensor Público Dr. EDMAR ALVES DE CASTILHO.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 31/05/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471503** e o código CRC **C2430457**.



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 262/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 804, da Quadra nº 500 (antiga 14), Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, Zona 07, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888./0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 0010339380****DEVEDOR(A): LEANDRO CARVALHO SILVA, CPF/MF nº 527.664.972-34 e RAYANE DRIELE BRITO E SILVA CPF/MF nº 034.688.372-59.****MATRÍCULA: 64.167**

Boa Vista, 30 de maio de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA  
Escrevente Sênior**

# TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 01/06/2023

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**JOAILTON LIMA DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileiro, Servido Público, solteiro, portador do RG nº 04378590403, DETRAN/RR e inscrito no CPF sob nº 933.111.252-15, nascido aos vinte e cinco (25) de setembro (9) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Av. 07 de setembro, Centro, Martins Pereira, Rorainópolis/RR, filho de José Raimundo dos Santos e Maria de Jesus Lima.

**MARIA CARVALHO NEGREIROS**, de nacionalidade brasileira, Funcionária Pública, divorciada, portadora do RG nº 199852, COREN/RR e inscrita no CPF sob nº 659.539.242-91, nascida aos treze (13) de julho (7) de um mil e novecentos e oitenta (1980), natural de Presidente Dutra/MA, domiciliada e residente na Av. 07 de Setembro, Centro, Martins Pereira, Rorainópolis/RR, filha de Antônio André de Negreiros e Roseni Carvalho de Negreiro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis – RR, 01 de junho de 2023.

Inês Maria Viana Maraschin  
Registradora